LEI Nº 033/2008
DE 10 DE OUTUBRO DE 2008.

"Autoriza o Executivo Municipal a Suplementar Dotações Orçamentárias, do Orçamento em vigor, e dá outras Providências legais".

Eu, **SILVIO CÉSAR MOREIRA CHAVES**, Prefeito do Município de Planalto, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo, Usando das atribuições que me são conferidas pelo artigo 30, I, da constituição da Republica Federativa do Brasil, etc..

FAÇO SABER, que a câmara Municipal de Planalto, **APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

ARTIGO 1º - Fica o chefe do Executivo Municipal autorizado a suplementar dotações Orçamentárias, do Orçamento em vigor, no valor de R$ 21.461,00 (vinte e um mil, quatrocentos e sessenta e um reais), com base na Lei Orçamentária nº. 058/2007, de 16 de Novembro de 2007; em seu artigo 4º. Item III, combinado com o artigo 7º da Lei Federal nº 4.320/64; cuja dotação esta assim discriminada:

12.365.017.2.020 – ATIVIDADE DO SETOR DE CRECHE
FICHA 204-0: 335043.00: SUBVENÇÔES SOCIAIS: R$ 21.461,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 21.461,00

ARTIGO 2º - O credito Suplementar aberto, na forma do artigo anterior, será coberto com os seguintes recursos, por anulação das seguintes dotações orçamentárias:

02008 – Setor de Ruas e Avenidas
Ficha – 164-3: 449151-00: Obras e Instalações.....R$ 99,00
02009 – Setor de Praças, Parques e Jardins Públicos
Ficha – 175-3: 339030-00 – Material de Consumo.....R$ 500,00
02010 – Setor Funerário
Ficha – 180-5: 339030-00 – Material de Consumo.....R$ 249,00

02015 – Setor de Educação: (Pré Escola)
Ficha – 205-3: 449052-00 – Equipamento e Material Permanente...R$ 1.113,00
02017 – Setor de Educação – Ensino Fundamental
Ficha – 221-5: 449051-00 – Obras e Instalação.....R$ 1.000,00
Ficha – 226-0: 339039-00 – Outros Serviços Terceiros(PJ).....R$ 2.500,00
Ficha – 230-9: 339039-00 – Material de Consumo.....R$ 5.000,00
Ficha – 234-1: 339039-00 – Outros Serviços Terceiros(PJ).....R$ 9.500,00
Ficha – 229-9:33903000- Material de Consumo.....R$ 1.500,00

TOTAL DA ANULAÇÃO.....R$ 21.461,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Planalto, Estado de São Paulo, Paço Municipal "Gelsomino Toloy', aos 10 dias do mês de outubro de 2008.

SILVIO CÉSAR MOREIRA CHAVES
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Divisão de Expediente da Prefeitura Municipal de Planalto-SP, na data supra, por afixação em local de costume.

GUERBACH E ZACARIAS ADVOGADOS ASSOCIADOS

ROSÂNGELA CHAVES
SECRETÁRIA GERAL INTERNA